



13604810



08106.005005/2019-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA (SEGEN) E A ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.**

**PROCESSO Nº 08106.005005/2019-71.**

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão da SEGEN, o Senhor **LUIZ MARIANO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11391564 SSP/MG, com competência subdelegada nos incisos IX e VX da Portaria SEGEN nº 5 (12002628), de 17 de junho de 2020, doravante designada **CONTRATADA**, e a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06, sediada na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, 195 RS 030, Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000, telefones (51) 3662-8515 e 99983-6511, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MÁRLON VIANA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 106.132.185-5, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 961.762.530-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.005005/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, determinado na cláusula segunda do **Contrato 10/2020** (10679188), por mais 90 (noventa) dias a contar de **08/01/2021 até 08/04/2021**, na forma do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. As demais Cláusulas do Contrato, em referência, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo, pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

**LUIZ MARIANO JÚNIOR**

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
**CONTRATANTE**

**MÁRLON VIANA FERNANDES**

Ecosol Soluções Ecológicas LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**SUANY PRATA PINHEIRO**  
CPF nº 882.950.872-15

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS**  
CPF nº 700.815.571-91



Documento assinado eletronicamente por **MARLON VIANA FERNANDES, Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 08:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 06/01/2021, às 18:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 08/01/2021, às 09:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suany Prata Pinheiro, Assistente Técnico(a)**, em



08/01/2021, às 10:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13604810** e o código CRC **82FA24A8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08106.005005/2019-71

SEI nº 13604810